LEI Nº 78/93, de 07 de dezembro de 1993.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta' e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de Cr$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

001.01010012.01	3111	Cr$	400.000,00
	3120	Cr$	108.000,00
	3131	Cr$	47.000,00
	3132	Cr$	85.000,00
101.03070202.04	3111	Cr$	700.000,00
	3120	Cr$	300.000,00
111.03070212.05	3120	Cr$	100.000,00
	3132	Cr$	300.000,00
10	3132	Cr$	600.000,00
112.03070212.11	3111	Cr$	100.000,00
	3120	Cr$	150.000,00
112.15814862.13	3253	Cr$	15.000,00
112.15824922.14	3113	Cr$	1.645.000,00
112.15224922.15	3251	Cr$	300.000,00
112.15840002.16	3280	Cr$	770.000,00
113.03070312.17	3111	Cr$	120.000,00
	3132	Cr$	400.000,00
114.03090432.18	3111	Cr$	100.000,00
	3132	Cr$	500.000,00
121.03080322.19	3111	Cr$	30.000,00

122.03080322.20	3111.....	Cr$	100.000,00
	3132.....	Cr$	100.000,00
123.03080322.21	3111.....	Cr$	300.000,00
	3120.....	Cr$	50.000,00
	3131.....	Cr$	320.000,00
	3132.....	Cr$	200.000,00
22.	3192.....	Cr$	700.000,00
24.	3192.....	Cr$	1.400.000,00
25.	3192.....	Cr$	1.300.000,00
131.13754282.27	3111.....	Cr$	400.000,00
	3120.....	Cr$	300.000,00
	3132.....	Cr$	2.300.000,00
131.13754281.14	4120.....	Cr$	5.000.000,00
131.13754862.30	3259.....	Cr$	2.000.000,00
32	3259.....	Cr$	200.000,00
141.08410251.21	4110.....	Cr$	6.000.000,00
141.08411852.33	3111.....	Cr$	1.150.000,00
	3120.....	Cr$	100.000,00
	3132.....	Cr$	100.000,00
35	3120.....	Cr$	400.000,00
141.15814872.36	3120.....	Cr$	1.500.000,00
37	3120.....	Cr$	1.000.000,00
	3132.....	Cr$	800.000,00
141.15814872.39	3259.....	Cr$	100.000,00
151.08070212.40	3111.....	Cr$	50.000,00
	3120.....	Cr$	50.000,00
	3132.....	Cr$	200.000,00
152.08421872.45	3120.....	Cr$	100.000,00
	3132.....	Cr$	200.000,00
152.08421882.49	3111.....	Cr$	6.200.000,00
	3120.....	Cr$	800.000,00
	3132.....	Cr$	500.000,00
52	3132.....	Cr$	3.300.000,00

152.08421881.37	4110	Cr$	750.000,00
152.08421882.53	3120	Cr$	1.000.000,00
152.08431972.54	3111	Cr$	880.000,00
152.08431972.54	3120	Cr$	200.000,00
152.08482472.63	3111	Cr$	70.000,00
	3120	Cr$	150.000,00
	3132	Cr$	1.500.000,00
65	3132	Cr$	250.000,00
1.66	4120	Cr$	300.000,00
162.04070212.68	3111	Cr$	140.000,00
	3120	Cr$	100.000,00
	3132	Cr$	200.000,00
162.04074572.71	3132	Cr$	1.000.000,00
162.04181122.77	3132	Cr$	1.000.000,00
162.04774571.53	4110	Cr$	1.000.000,00
54	3120	Cr$	100.000,00
55	4110	Cr$	500.000,00
162.04774572.78	3132	Cr$	1.000.000,00
79	3132	Cr$	4.800.000,00
172.09513271.61	4120	Cr$	1.000.000,00
172.10583231.62	4110	Cr$	4.000.000,00
172.10600211.63	4210	Cr$	300.000,00
172.10600212.85	3111	Cr$	400.000,00
	3120	Cr$	300.000,00
	3132	Cr$	2.200.000,00
172.10603281.66	4110	Cr$	2.000.000,00
173.16880212.87	3111	Cr$	70.000,00
173.16885342.88	3132	Cr$	800.000,00
	TOTAL	Cr$	70.000.000,00

Art.2º - Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício e de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
Prefeito.